



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

“Reajusta salários dos Médicos Plantonistas.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os salários dos Médicos Plantonistas da seguinte forma:

I - Plantão de 24:00 hs passa de R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais) para R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

II - Plantão de 12:00 hs passa de R\$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais) para R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Artigo 2º - O pagamento tomar-se-a por base a hora trabalhada e será pago a razão de R\$ 50,00 (Cincoenta Reais) por hora.

Artigo 3º - - Os efeitos desta Lei Municipal retroagem a 1.º de Março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março de 2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 30 de Março de 2009.

/mg.